Lei nº 36, de 17 de agosto de 1989.

Dispõe sobre a cobrança de áreas verdes, ocupadas por edificações introduzidas por proprietários de lotes do Jardim São Francisco.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para o fim de atender a interesses de edificações residenciais em Lotes do Jardim São Francisco, localizados nas Quadras "I" e "J", ficam descaracterizadas e excluídas da "Área Verde" com 23.485,12 m² da Planta e Memorial Descritivo do Loteamento referido, situado no Perímetro Urbano desta cidade, aprovado pela Prefeitura Municipal e devidamente registrado sob nº R-1, da Matrícula 3.986, no Registro de Imóveis desta Comarca, conforme os Memoriais Descritivos, elaborados pelo Técnico em Agrimensura João Rodolfo Brock, inscrito no CREA sob nº 2329/TD - 7ª RegiãoPr, as seguintes áreas:

I - LOTE 77 - ÁREA 12,57 m², de propriedade do Sr. JOSÉ ANTONIO BERNARDINI: Confronta com os fundos do Lote 77 em 15,71 m. Pelo lado direito confronta com a canaleta de escoamento de água pluvial em 0,80 m. Pelo lado esquerdo confronta com a área ocupada do Lote 78 em 0,80 m. Nos fundos com a área verde em 15,71 m.

II - LOTE 78 - ÁREA 91,12 m², de propriedade do Sr. JORGE CENDON GARRIDO: Confronta com os fundos do Lote 78 em 15,71 m. Pelo lado direito confronta com a área ocupada do Lote 77 e área verde em 5,80 m. Pelo lado esquerdo confronta com a área ocupada do Lote 79 em 5,80 m. Nos fundos confronta com a área verde em 15,71 m.

III - LOTE 79 - ÁREA 91,12 m², de propriedade do Sr. JORGE CENDON GARRIDO: Confronta com os fundos do Lote 79 em 15,71 m. Pelo lado direito confronta com a área ocupada do Lote 78 em 5,80 m. Pelo lado esquerdo confronta com a área ocupada do Lote 80 em 5,80 m. Nos fundos confronta com a área verde em 15,71 m.

Segue...

Lei nº 36, de 17 de agosto de 1989 - Fls. 02

Cont...

IV - LOTE 80 - ÁREA 91,12 m², de propriedade do Sr. LUCIANO DIAS DE OLIVEIRA REIS: Confronta com os fundos do Lote 80 em 15,71 m. Pelo lado direito confronta com a área ocupada do Lote 79 em 5,80 m. Pelo lado esquerdo confronta com a área ocupada do Lote 81 em 5,80 m. Nos fundos com a área verde em 15,71 m.

V - LOTE 81 - ÁREA 91,12 m², de propriedade do Sr. LUCIANO DIAS DE OLIVEIRA REIS: Confronta com os fundos do Lote 81 em 15,17 m. Pelo lado direito confronta com a área ocupada do Lote 80 em 5,80 m. Pelo lado esquerdo confronta com a área verde em 5,80 m. Nos fundos confronta com a área verde em 15,71 m.

VI - LOTE 82 - ÁREA de 7,85 m², de propriedade do Sr. JOSÉ ROBERTO CABRAL CAVALCANTE: Confronta com os fundos do Lote 82 em 15,71 m. Pelo lado direito confronta com a área ocupada do Lote 81 em 0,50 m. Pelo lado esquerdo confronta com a passarela em 0,50 m. Nos fundos confronta com a área verde em 15,71 m.

VII - LOTE 84 - ÁREA 25,50 m², de propriedade do Espólio de ANTONIO CORREIA PEREIRA: Confronta com os fundos do Lote 84 em 15,00 m. Pelo lado direito confronta com a área verde e canaleta de escoamento de água pluvial em 1,70 m. Pelo lado esquerdo confronta com a área ocupada do Lote 85 em 1,70 m. Nos fundos confronta com a área verde em 15,00 m.

VIII - LOTE 85 - ÁREA 97,50 m², de propriedade do Sr. CELSO DE OLIVEIRA CAMPOS: Confronta com os fundos do Lote 85 em 15,00 m. Pelo lado direito confronta com a área verde em 6,50 m. Pelo lado esquerdo confronta com a área verde em 6,50 m. Nos fundos confronta com a área verde em 15,00 m.

IX - LOTE 88 - ÁREA 79,50 m², de propriedade do Sr. FRANCISCO FELIPE DE AZEVEDO: Confronta com os fundos do Lote 88 em 15,00 m. Pelo lado direito confronta com a área verde em 5,30 m. Pelo lado esquerdo confronta com a área ocupada do Lote 89 em 5,30 m. Nos fundos confronta com a área verde em 15,00 m.

Segue...

Lei nº 36, de 17 de agosto de 1989 - fls. 03

Cont...

X - LOTE 89 - ÁREA 210,00 m², de propriedade do Sr. BENEDITO CARDOSO DA SILVEIRA JÚNIOR: Confronta nos fundos com o Lote 89 em 15,00 m. Pelo lado direito confronta com a área ocupada do Lote 88 e área verde em 14,00 m. Pelo lado esquerdo confronta com a área ocupada do Lote 90 e área verde. Nos fundos confronta com a área verde em 15,00 m.

XI - LOTE 90 - ÁREA 150,00 m², de propriedade do Sr. BENEDITO CARDOSO DA SILVEIRA JÚNIOR: Confronta nos fundos com o Lote 90 em 15,00 m. Pelo lado direito confronta com a área ocupada do Lote 89 em 10,00 m. Pelo lado esquerdo confronta com a área ocupada do Lote 91 e área verde em 10,00 m. Nos fundos confronta com a área verde em 15,00 m.

XII - LOTE 91 - ÁREA 52,50 m², de propriedade do Sr. VILSON GALDINO RIBEIRO: Confronta com os fundos do Lote 91 em 15,00 m. Pelo lado direito confronta com a área ocupada do Lote 90 em 3,50 m. Pelo lado esquerdo confronta com a área ocupada do Lote 92 e área verde em 3,50 m. Nos fundos confronta com a área verde em 15,00 m.

XIII - LOTE 92 - ÁREA 22,50 m², de propriedade da Sra. ILIANE MARIA GOES CINTRA: Confronta com os fundos do Lote 92 em 15,00 m. Pelo lado direito confronta com a área ocupada do Lote 91 em 1,50 m. Pelo lado esquerdo confronta com a área ocupada do Lote 93 em 1,50 m. Nos fundos confronta com a área verde em 15,00 m.

XIV - LOTE 93 - ÁREA 22,50 m², de propriedade do Sr. RENATO GOES CINTRA: Confronta com os fundos do Lote 93 em 15,00 m. Pelo lado direito confronta com a área ocupada do Lote 92 em 1,50 m. Pelo lado esquerdo confronta com a área ocupada do Lote 94 em 1,50 m. Nos fundos confronta com a área verde em 15,00 m.

XV - LOTE 94 - ÁREA 52,50 m², de propriedade do Sr. EDUARDO BORLACHENCO: Confronta com os fundos do Lote 94 em 15,00 m. Pelo lado direito confronta com a área ocupada do Lote 93 e área verde em 3,50 m. Pelo lado esquerdo confronta com a área ocupada do Lote 95 e área verde em 3,50 m. Nos fundos confronta com a área verde em 15,00 m.

Lei nº 36, de 17 de agosto de 1989 - Fls. 04

Cont...

XVI - LOTE 95 - ÁREA 40,20 m², de propriedade do Sr. ERCY DAL BIANCO: Confronta com os fundos do Lote 95 em 7,50 m. Pelo lado direito confronta com a área ocupada do Lote 94 e área verde em 2,00 m. Pelo lado esquerdo ocupa a alameda de acesso á área verde e segue confrontando com a mesma em 12,40 m. Nos fundos confronta com a área verde em 11,00 m.

Parágrafo Único - Em conseqüência da desafetação contida no "Caput" deste Artigo, as áreas enunciadas acima, passam a ser disponíveis pelo Município.

art. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a alienar as áreas descaracterizadas, de que trata o Art. 1º, "Caput", aos respectivos proprietários lindeiros e ocupantes:

1) ao proprietário do Lote 77, com área de 12,57 m², do Sr. JOSÉ ANTONIO BERNARDINI;

2) ao proprietário do Lote 78, com área de 91,12 m², do Sr. JORGE CENDON GARRIDO;

3) ao proprietário do Lote 79, com área de 91,12 m², do Sr. JORGE CENDON GARRIDO;

4) ao proprietário do Lote 80, com área de 91,12 m², do Sr. LUCIANO DIAS DE OLIVEIRA REIS;

5) ao proprietário do Lote 81, com área de 91,12 m², do Sr. LUCIANO DIAS DE OLIVEIRA REIS;

6) ao proprietário do Lote 82, com área de 7,85 m², do Sr. JOSÉ ROBERTO CABRAL CAVALCANTE;

7) ao proprietário do Lote 84, com área de 25,50 m², do Espólio de ANTONIO CORREIA PEREIRA;

8) ao proprietário do Lote 85, com área de 97,50 m², do Sr. CELSO DE OLIVEIRA CAMPOS;

9) ao proprietário do Lote 88, com área de 79,50 m², do Sr. FRANCISCO FELIPE DE AZEVEDO;

10) ao proprietário do Lote 89, com área de 210,00 m², do Sr. BENEDITO CARDOSO DA SILVEIRA JÚNIOR;

11) ao proprietário do Lote 90, com área de 150,00 m², do Sr. BENEDITO CARDOSO DA SILVEIRA JÚNIOR;

Lei nº 36, de 17 de agosto de 1989 - Fls. 05

Cont...

12) ao proprietário do Lote 91, com área de 52,50 m², do Sr. VILSON GALDINO RIBEIRO;

13) ao proprietário do Lote 92, com área de 22,50 m², da Srª ILIANE MARIA GOES CINTRA;

14) ao proprietário do Lote 93, com área de 22,50 m², do Sr. RENATO GOES CINTRA;

15) ao proprietário do Lote 94, com área de 52,50 m², do Sr. EDUARDO BORLACHENCO; e,

16) ao proprietário do Lote 95, com área de 40,20 m², do Sr. ERCY DAL BIANCO.

§ 1º - O preço das alienações, terá como base de cálculo o valor venal por metro quadrado da área ocupada.

§ 2º - O valor venal será calculado por uma comissão especial, designada pelo Prefeito Municipal, a qual terá por base de avaliação, o terreno de maior valor venal do Jardim São Francisco.

Art. 3º - O pagamento será à vista ou à prazo, sendo que neste último caso, o valor será corrigido pelo valor do BTN- Bônus do Tesouro Nacional Fiscal, cujo prazo para pagamento não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 4º - Fica concedido aos respectivos ocupantes das áreas de terras enunciadas no Artigo Primeiro, um prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar da data da publicação desta Lei, para exercerem o seu direito à compra, o qual terá que ser manifestado por escrito.

Parágrafo Único - O não exercício de direito de compra, constante do "Caput" deste Artigo, importará no desinteresse na aquisição.

Art. 5º - O não exercício do direito de compra no prazo do Artigo Quarto e seu Parágrafo Único, sujeitará o ocupante da área, à sua imediata restituição, repondo-a no seu estado anterior, sob pena de ser coagido a fazê-lo por via judicial, além de responder por perdas e danos.

Art. 6º - Os recursos provenientes das vendas

Lei nº 36, de 17 de agosto de 1989 - Fls. 06

Cont...

estabelecidas nesta Lei, serão destinados na proporção de 5% (cinco por cento) ao Parque Ecológico do Município.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 15 de agosto de 1989.

JOSÉ RITTI Fº
Prefeito Municipal

momso/jrf